

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação

Despacho n.º 3282/2009

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de assessor, equiparado a adjunto, no meu Gabinete, no âmbito das respectivas qualificações profissionais, o licenciado Luís Alexandre Aparício do Vale.

2 — A presente nomeação estabelece para o nomeado a remuneração mensal dos adjuntos de gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição e despesas de representação, actualizáveis em função dos aumentos determinados para a função pública.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

7 de Janeiro de 2009. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

Autoridade para as Condições de Trabalho

Despacho (extracto) n.º 3283/2009

Por despacho de 02 de Dezembro de 2008 do Inspector-Geral do Trabalho, Maria José Dias Carvalho, assistente administrativa especialista, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, na situação de mobilidade especial, remunerada pelo escalão 02 índice 280, após procedimento para reinício de funções por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, nomeada para idêntico lugar do quadro de pessoal do ex-IDICT, produzindo efeitos a 01-12-2008.

Em cumprimento do disposto nos artigos 34.º e 41.º ambos da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, foi publicitada na “BEP - SigaME” a oferta para reinício de funções por tempo indeterminado no âmbito da categoria de Assistente Administrativa, da carreira Assistente Administrativa, com o código P20086603, de 2008-10-24.

2 de Dezembro de 2008. — A Subinspectora-Geral, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

Despacho (extracto) n.º 3284/2009

Por despacho, de 18-12-2008 do Inspector-Geral do trabalho, a lic. Teresa Maria Saraiva Ramos de Almeida, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, IP, transferida, com a mesma categoria, para a carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, remunerada pelo escalão 04 índice 545, produzindo efeitos a 31-12-2008.

18 de Dezembro de 2008. — A Subinspectora-Geral, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 15/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos artigos 15.º n.º 2 e 22.º n.º 2, dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho do Director-Geral da Segurança Social de 16 de Janeiro de 2009, e o respectivo registo foi lavrado em 19 de Janeiro de 2009, pelo averbamento n.º 4, à inscrição n.º 8/81, a fls. 9 e 9 Verso do Livro n.º 1, das Fundações de Solidariedade Social, considerando-se efectuado em 16 de Janeiro de 2009, nos termos do n.º 3, do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Fundação dos Armazenistas de Mercearia
Sede — Av.ª da Liberdade, n.º 166 — 2.º — Lisboa

20 de Janeiro de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

301264956

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 278/2009

1 — Nos termos do disposto conjuntamente no artigo 35.º, n.º 1 do CPA, no artigo 5.º, n.º 4 da orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 163/2008, de 8 de Agosto, no artigo 25.º, n.º 3 dos respectivos estatutos, anexos à Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, e na Deliberação n.º 174/2007, de 5 de Dezembro, o Conselho Directivo delega, com a faculdade de subdelegação, no mestre António Pedro Pires, Director da Unidade de Certificação e Reparação (UCR), a competência para, no alcance material e geográfico da sua actuação, e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os conditionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações do conselho directivo sobre a matéria, praticar os actos a seguir mencionados:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza urgente necessária ao normal funcionamento da respectiva unidade orgânica, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Indeferir os pedidos de certificação de doença profissional;

1.3 — Despachar os assuntos de natureza administrativa relacionados com o n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 29 de Novembro;

1.4 — Indeferir os pedidos de certificação de doenças profissionais de funcionários públicos.

2 — Em matéria de recursos humanos, mais delibera, ao abrigo dos mesmos preceitos legais e desde que observados os requisitos descritos:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos invocados pelos funcionários, agentes e trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho para a justificação das ausências ao serviço, ao abrigo da lei, dos regulamentos aplicáveis e das orientações do conselho directivo sobre a matéria;

2.4 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte;

2.5 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal em cada caso aplicável;

2.6 — Afectar o pessoal na área de intervenção dos respectivos serviços.

3 — A presente deliberação é de aplicação imediata e, por força do disposto no artigo 137.º do CPA, ficam ratificados todos os actos no entanto praticados pelo dirigente referido que se situem no âmbito da presente delegação de competências.

7 de Janeiro de 2009. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Edmundo Martinho*.

Deliberação n.º 279/2009

1 — Nos termos do disposto conjuntamente no artigo 35.º, n.º 1 do CPA, no artigo 5.º, n.º 4 da orgânica do Instituto de Segurança Social, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 163/2008, de 8 de Agosto, no artigo 25.º, n.º 3, parte final dos respectivos estatutos, anexos à Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio e na deliberação n.º 174/2007, de 5 de Dezembro, o Conselho Directivo delega, com a faculdade de subdelegação, na licenciada Maria Rosa Gonçalves Ramos, Directora da Unidade de Apoio à Gestão do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais (CNPRP), serviço do ISS de âmbito nacional responsável pela gestão do tratamento, reparação e recuperação de doenças ou incapacidades emergentes de riscos profissionais, a competência para, no alcance material e geográfico da sua actuação, praticar os seguintes actos:

1.1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e de contabilidade e administração e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os conditionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo sobre a matéria:

1.1 — 1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da respectiva unidade orgânica, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior